



SANCIONADA
Em 26/04/2016
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 932/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:

26/04/16

Ass. do Servidor

Mat.

596-3

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público dominical destinado à construção da Estação de Tratamento de Água, pelo Município de Sete Lagoas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Funilândia, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno rural medindo 5 há, matriculada sob nº 39.603, fls. 297 do livro 2/A13 do Cartório 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas – MG, com limites e confrontações descritas na citada matrícula ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE Sete Lagoas, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 24.996.845/0001-47, com sede na Rua Major Campos, nº 83/107, centro, Sete Lagoas – MG.

Art. 2º - A finalidade exclusiva da doação estabelecida no art. 1º desta Lei é o cumprimento do plano de trabalho do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Funilândia e o SAAE em 14 de abril de 2010, para a construção da Estação de Tratamento de Água do Rio das Velhas para abastecimento da população de Sete Lagoas - MG, conforme previsto nas Leis Municipais nº 774/2007, Decreto de Utilidade Pública nº 047/2010 e Lei nº 831/2010.

Art. 3º - A Doação em epígrafe será efetivada mediante escritura pública e atenderá às seguintes condições e encargos:

I – Como previsto no art. 5º e 7º da Lei n.º 831/2010, a donatária deverá disponibilizar ao Município de Funilândia, gratuitamente, 2 (duas) penas de água tratada,

